

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Referências A.

1 - Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, no Edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri do presente procedimento concursal autorizado por deliberação da reunião da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, de 13 de setembro de 2023, para definição dos métodos de seleção, e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, encontrando-se presentes os seguintes membros efetivos:

Referência A:

Presidente: Manuel da Conceição Paiva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente;
Vogais Efetivos: Luis Manuel Rafael Silveirinha, Técnico Superior (Economia), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Maria David Antunes, Técnica Superior (Engenharia Civil Municipal).

2 – A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos candidatos, a seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos, as competências e comportamentos a abordar na entrevista de avaliação de competências e fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada um dos métodos de seleção.
O processo de recrutamento de trabalhadores tem por objetivo a ocupação da vaga a colocar a concurso, cuja referência, unidade orgânica, caracterização do posto de trabalho e habilitações literárias exigidas, a seguir se indicam:

N.º Postos de Trabalho / Divisão de Obras Municipais e Ambiente – Secção de Obras Públicas e Infraestruturas	Caracterização dos Postos de Trabalho
1 Postos de Trabalho Técnico Superior / Divisão de Obras Municipais e Ambiente – Secção de Obras Públicas e Infraestruturas	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior, conforme o n.º 2 do art.º 88.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Área de Trabalho: Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 46 ao 50.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, na área de Engenharia Civil, nos termos constantes do Mapa de Pessoal em vigor: Designadamente, - Apoio técnico para a instrução e gestão de candidaturas do Município e acompanhamento da sua execução; - Apoio na Implementação da Estratégia Local de Habitação de Figueiró dos Vinhos, nomeadamente, na análise e verificação da elegibilidade dos destinatários das soluções habitacionais do município; na análise e verificação da elegibilidade dos beneficiários diretos; no caso dos beneficiários diretos apoio na instrução de candidatura e no acompanhamento de execução da candidatura aprovada; - Coordenação de fiscalização em obras por empreitada e por administração direta; - Acompanhamento de todas as etapas do processo de produção de uma intervenção de construção civil, para as obras por empreitada e por administração direta visando essencialmente a qualidade e segurança das obras, de pessoas e bens, a proteção e a reabilitação do património natural e construído.

2.1 - A descrição das funções referidas nos quadros acima em caracterização dos Postos de Trabalho, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e

que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2.2 – Requisitos habilitacionais:

Referência A - Licenciatura em Engenharia Civil. Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional, correspondente ao grau 3 de complexidade, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

- Recrutamento especial: Título profissional para o exercício da profissão, com a inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional;

2.3 - As candidaturas deverão ser formalizadas, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicitação do presente aviso, mediante preenchimento do formulário tipo disponível na Secção Recursos Humanos ou em <https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/index.php/procedimentos-concursais>, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sob pena de exclusão.

2.3.1 As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção Recursos Humanos, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos; remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, ou submetidas por via eletrónica para o endereço eletrónico recursos.humanos@cm-figueirodosvinhos.pt.

2.3.2 Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado o endereço eletrónico constante do formulário para efeitos de candidatura; e no caso de candidaturas em papel será privilegiado o correio eletrónico, ainda que possa ser utilizada a morada postal, caso de todo seja impossível ao candidato disponibilizar endereço eletrónico.

2.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação frequentadas onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.5 - Para os candidatos que já detenham vínculo de emprego público prévio, são ainda exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) serviço(s) de origem, que circunstancie:
 - i) A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - ii) Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - iii) Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal;
 - iv) Tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento;
 - v) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado;

vi) Posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos de artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2.6 - A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

3 – Nos termos do previsto na alínea n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o Júri deliberou fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

3.1 - Métodos de seleção:

3.1.1 - Nos termos do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, para cuja ocupação este procedimento foi publicitado, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura. Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 50%; Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 50 %; VALORAÇÃO FINAL (VF): Resulta da seguinte expressão: $VF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$.

3.1.2 – Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos (PC) – Ponderação de 50%; Avaliação Psicológica (AP) – Apto/Não Apto; Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 50%. VALORAÇÃO FINAL (VF): Resulta da seguinte expressão: $VF = (PC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$.

3.1.3 - Nos termos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos:

- Que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte;
- Que tenham obtido um juízo de Não Apto no método de seleção de Avaliação Psicológica;
- Os candidatos que não compareçam ao método de seleção para o qual tenham sido convocados.

3.1.4- A valoração Final (VF): A ordenação final dos candidatos que completem o respetivo procedimento, com aprovação a todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas: A ordenação final será efetuada de acordo com a seguinte fórmula: $OF = (AC/PC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$ Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação curricular; PC = Prova de conhecimentos; EAC = Entrevista de avaliação de competências.

3. 2 – **Prova Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova de conhecimentos terá natureza teórica, revestindo a forma escrita, será efetuada individualmente em suporte de papel e será constituída por questões de escolha múltipla, versando sobre os temas e bibliografia abaixo discriminados:

Parte 1 – Conhecimentos Gerais:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
- SIADAP - Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro que adapta aos serviços da administração autárquica.
- Código do Procedimento Administrativo – Aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
- Regime jurídico das autarquias locais, das Entidades Intermunicipais, e do Associativismo Autárquico – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

- Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos e Estrutura Orgânica, publicado na II Série do Diário da República n.º 97, de 19 de maio de 2022, através do Aviso n.º 10111/2022, e disponível no site oficial deste município, em www.cm-figueirodosvinhos.pt.

Parte 2 – Conhecimentos Específicos:

- Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual - Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Lei n.º 31/2009 de 03 de julho, na sua redação atual – Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro;
- Lei n.º 41/2015 de 03 de junho, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção;
- Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto – Aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias;
- Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, na sua redação atual – Estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.
- Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, na sua redação atual - Estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos;
- Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 04 de maio, na sua redação atual - Modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência;
- Decreto-Lei n.º 37/2018 de 04 de junho, na sua redação atual - Cria o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;
- Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto, na sua redação atual - Regulamenta o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

3.2.1 - A prova de conhecimentos terá uma duração de duas horas, não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida a consulta da legislação/bibliografia indicadas, não anotada e não comentada, em formato de papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo autorizada a troca de papel ou legislação entre candidatos. Os resultados da prova de conhecimentos serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

3.3 - A **Avaliação Psicológica (AP)** é avaliada através de menções de Apto e Não Apto, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

3.3.1 - A aplicação da Avaliação Psicológica será da competência da DGAEP ou de técnico especializado, desta ou outra entidade, quando fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método de seleção por aquela entidade.

3.4 – A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética /simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências: Conhecimentos especializados e experiência; Orientação para resultados; Adaptação e melhoria contínua; Planeamento e organização; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

3.4.1 - A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada da seguinte forma:

Elevado / 20 valores	17 a 20 valores, inclusive
Bom / 16 valores	13 a 16 valores, inclusive
Suficiente / 12 valores	09 a 12 valores, inclusive
Reduzido / 8 valores	05 a 08 valores, inclusive
Insuficiente / 4 valores	0 a 04 valores, inclusive

3.5 - **A Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, os seguintes parâmetros: - Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes; Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionado com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

HA – Habilitação Académica – onde serão ponderadas as habilitações literárias reconhecidas e completas autonomamente, nos seguintes termos:

Licenciatura	16 valores
Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores

FP – Formação Profissional – onde serão ponderadas as horas de ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentadas nos últimos três anos completos, nos seguintes termos:

Sem qualquer ação de formação ou frequência de ações de formação relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função	8 valores
Ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração superior a 35 horas	13 valores
Ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração superior a 36 horas e até 100 horas	15 valores
Ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração superior a 101 horas e até 200 horas	17 valores
Ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração superior a 201 horas	20 valores

No caso de, no documento comprovativo de frequência de formação não ser mencionada a carga horária, consideram-se 7 horas por cada dia de formação.

EP – Experiência Profissional – com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, no quadro de integração em carreira, conforme o n.º 1 do artigo 79.º da LTFP, nos seguintes termos:

Com menos de 1 ano completo de experiência	8 valores
Entre 2 e 4 anos completos de experiência	13 valores
Entre 5 e 10 anos completos de experiência	15 valores
Com mais de 10 anos completos de experiência	20 valores

AD = Avaliação de Desempenho – onde será considerada a média aritmética simples da classificação qualitativa obtida na avaliação do desempenho correspondente aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

No caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam a avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, será atribuída a valoração correspondente à da classificação qualitativa de "Bom" ou "Adequado".

Deve ainda, relativamente a este parâmetro, levar-se em consideração o seguinte:

a) Se o candidato tiver sido avaliado de acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação:

- Excelente – 20 valores
- Relevante - 16 valores
- Adequado / Sem avaliação - 13 valores
- Inadequado: 8 valores.

A classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

4 - Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

5 – Por razões de celeridade e de economia processual, tendo por base as necessidades funcionais dos serviços, considera-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos candidatos, pelo que, face ao carácter e natureza urgente do presente recrutamento, a utilização dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

6 - Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

7 - Havendo lugar à exclusão de candidatos, terminado o prazo de apresentação de candidaturas, estes serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

As alegações a proferir deverão ser feitas através do preenchimento do formulário disponível no site do Município de Figueiró dos Vinhos separador Autarquia / Recursos Humanos / Procedimentos Concursais / Formulário Audiência Prévia, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e submetidas por via eletrónica para o endereço eletrónico recursos.humanos@cm-figueirodosvinhos.pt

8 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, afixada na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sita na Praça do Município, Figueiró dos Vinhos, e divulgada no site www.cm-figueirodosvinhos.pt.

As deliberações foram todas tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

(Manuel da Conceição Paiva)

O 1.º Vogal efetivo

(Luís Manuel Rafael Silveirinha)

O 2.º Vogal efetivo

(Isabel Maria David Antunes)